



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE ENSINO (REITORIA)**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 3/2026 - PROEN-REI (11.01.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 25 de fevereiro de 2026.

**EDITAL IFRS/PROEN Nº 09/2026 -
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIU IF - 2026**

RETIFICAÇÃO Nº 01

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 169/2024, torna público a retificação do Edital IFRS /PROEN Nº 09/2026 - Edital de Seleção de Estudantes para o Programa Partiu IF - 2026

a) Inclui-se:

Inclui-se os seguintes itens:

1.5 Como incentivo à permanência e ao bom desempenho no programa, o(a)s estudantes selecionado(a)s receberão um auxílio mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) durante 8 meses, correspondente ao período das aulas, de abril a novembro de 2026.

1.5.1 Para receber o auxílio, o estudante deve manter frequência igual ou superior a 75% nas aulas.

1.5.2 O pagamento do auxílio será efetuado mensalmente pela Fundação Empresa Escola de Engenharia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FEENG), mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do(a) estudante.

1.5.3 O(A) estudante deverá informar a conta corrente de sua titularidade, não sendo aceito conta poupança ou conta conjunta.

1.5.4 O cancelamento do Programa Partiu IF ou a redução do número de turmas pelas autoridades competentes implicará o cancelamento automático dos auxílios e deste processo seletivo, sem gerar direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos(as).

b) Onde se lê:

- 1.5. Em caso de mais inscritos que vagas, será priorizado o público em maior vulnerabilidade, conforme critérios e pontuação estabelecidos no Quadro 1.
- 1.6. Em caso de empate na pontuação final, será adotado como critério de desempate o(a) candidato(a) com maior idade, considerando anos, meses e dias.

Leia-se:

- 1.6. Em caso de mais inscritos que vagas, será priorizado o público em maior vulnerabilidade, conforme critérios e pontuação estabelecidos no Quadro 1.
- 1.7. Em caso de empate na pontuação final, será adotado como critério de desempate o(a) candidato(a) com maior idade, considerando anos, meses e dias.

(Assinado digitalmente em 25/02/2026 20:03)

FABIO AZAMBUJA MARCAL

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matrícula: ###101#3

Processo Associado: 23419.000697/2026-50

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3, ano: 2026, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: 25/02/2026 e o código de verificação: **4f2cee6606**